**ANEXO I**

**FOMENTO CULTURAL**

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos ao Edital de Chamamento Público para seleção de projetos visando a conceção de bolsas de fomento cultural em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**1. DAS LINHAS E DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**1.1** Serão selecionados projetos nas seguintes linhas:

**1.1.1 LINHA 1 – DESTINADO A PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS -** para esta linha será destinado o valor total de R$ 109.386,48 (cento e nove mil reais, trezentos e oitenta e quarenta e oito centavos), visando a concessão de 21 (vinte e uma) bolsas no valor de R$ 5.208,88 (cinco mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos) cada uma, das quais 11 (onze) deverão ser destinadas PARA PROJETOS A SEREM REALIZADOS NOS BAIRROS TAQUARA, JOHN KENNEDY, SAN RAFAEL/TERRA BONITA/SANTA PAULA, VILA ESPERANÇA, CONJUNTO JAMIL SACCA, CONJUNTO MIGUEL PETRI, JARDIM BOM PASTOR e CONJUNTO PIRES DE GODOI, conforme escolha do proponente.

**1.1.2 LINHA 2 - DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS ou COLETIVOS CULTURAIS -** para esta linha será destinado o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visando a seleção de 05 (cinco) bolsas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, das quais 2 (duas) deverão ser destinadas PARA PROJETOS A SEREM REALIZADOS NOS BAIRROS CONJUNTO HENRIQUE ALVES PEREIRA, CONJUNTO ÂNGELO MAGGI, JARDIM LAS VEGAS e CONJUNTO PADRE RINO NOGAROTTO, conforme escolha do proponente.

**1.1.3 LINHA 3 – DESTINADOS A PESSOAS JURÍDICAS -** para esta linha será destinado o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fomento a 02 (dois) projetos a pessoa jurídica COM FINS LUCRATIVOS e 01 (um) DESTINADO a pessoas jurídicas SEM FINS LUCRATIVOS no valor de R$ 20.000,00 cada um.

**1.2 Entende-se projetos de criação cultural aqueles que** promovam a criação de produtos culturais diversos, como espetáculos cênicos e musicais, mostras, publicação de livros, CD´s, podcasts, vídeos, videodocumentário, videoarte, produtos artesanais, etc.

**1.3 Entende-se por projetos de promoção cultural aqueles que** resultem de pesquisas na área da cultura envolvendo a cultura popular, artes plásticas, cinema, hip hop, circo, capoeira, fotografia, música, artesanato, da teatro, preservação da memória material e imaterial para a promoção de ações que resultem em processos formativos, espetáculos, shows, festivais, curadoria

**1.4 Entende-se por projetos de circulação cultural aqueles que** promovam junto ao público processos culturais já criados e montados, como shows musicais; espetáculos cênicos; apresentações culturais diversas; mostras fotográficas, de artes visuais e de produtos artesanais; saraus poéticos, feiras de produtos e artesanais e gastronomia, etc; gratuita em locais públicos amplamente acessíveis e escolas públicas.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COTAS**

2.1 A distribuição das vagas segue o que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura: 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

2.2 Nos casos em que o resultado do cálculo foi fracionado para o número de vagas reservadas, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LINHAS** | **VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS** | **COTAS PARA PCD** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PROJETO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| LINHA 2.1 | 13 | 05 | 02 | 01 | 21 | 5.208,88 | 109.386,64 |
| LINHA 2.2 | 04 | 01 | 0 | 0 | 05 | 15.000,00 | 75.000,00 |
| LINHA 2.2 | 03 | 0 | 0 | 0 | 03 | 20.000,00 | 60.000,00 |

**3. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

3.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

I. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;

III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| A | **Qualidade do Projeto** - **Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 25 |
| B | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ibiporã**  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município | 15 |
| C | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto**  Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 15 |
| D | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**  A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**  A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade do currículo do(s) proponente(s) com as atividades desenvolvidas  A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. | 10 |
| G | **Trajetória artística e cultural do proponente**  Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 15 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |

3.2 As propostas serão avaliadas de acordo com as seguintes diretrizes:

1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção;
2. Os critérios de avaliação são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e G, respectivamente.
4. Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos na somatória dos critérios obrigatórios.